



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publica o nesta Secretaria de
Administração de Santana.
Em, 13 / 03 / 2000
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 463 /2000-PMS

QUE DISPÕE EM CARÁTER
AUTORIZATIVO, ABONO PECUNIÁRIO
ÀS SERVENTES E MERENDEIRAS QUE
TRABALHAM NA REDE DE ENSINO
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Santana, o abono pecuniário aos servidores do quadro de serventes e merendeiras, que trabalham nas escolas da rede de ensino municipal.

Art. 2º. O abono que trata o artigo 1º., será concedido no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º. As despesas para pagamento do abono correrá por conta de recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério , previsto no artigo 7º da Lei n.º 9.424, de 12 de dezembro de 1996, alocados para o Município de Santana.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 13 de Março de 2.000.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana